

TC 012.340/2013-8

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado de São Paulo

Responsáveis: Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); Instituto Gente (03.493.203/0001-55); Sindicato dos Empregados em Centrais de Abastecimento de Alimentos em São Paulo (56.822.489/0001-31); Turistrem - Instituto Ferroviário para o Desenvolvimento do Turismo Sócio-Cultural (04.285.209/0001-08)

DESPACHO

À Secex/SP, com autorização para a realização da citação nos moldes propostos na instrução inserta à peça 66, a qual contou com a anuência do corpo dirigente da unidade (peças 67 e 68).

Na oportunidade, deve a unidade técnica incluir no ofício de citação a informação de que, caso o responsável não demonstre a ocorrência de boa-fé, o débito ora apurado será acrescido de juros de mora e o Tribunal proferirá, desde logo, o julgamento das contas, nos termos dos §§ 1º e 6º do art. 202 do Regimento Interno do TCU.

Brasília, em 3 de dezembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator